



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL n° 100/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.

1ª via

Lançamento: 02/12/2020

Abertura: 17/12/2020 – 09:00 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - GAZETA - DIOE - DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.

JUSTIFICATIVA: O fornecimento dos materiais e serviços especificados se faz necessário para manter as boas condições e seguimentos dos serviços prestados pela municipalidade. Tal solicitação está sendo realizada visto que o processo licitatório anterior, não possuía informações referentes as planilhas e locais onde seriam realizados os serviços, bem como a forma de solicitação, aquisição e execução dos mesmos.

Os produtos e serviços desta solicitação se fazem necessários para manutenções nos seguintes locais:

- Centro Administrativo da municipalidade (Prefeitura);
- Centro de Atendimento Psicossocial CAPS (Antiga Prefeitura);
- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria de Agricultura;
- Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- Departamento de Esportes;
- Ginásio Municipal Fernando Rodrigo Dallo;
- Ginásio de Esportes Princesa Isabel;
- Ginásio de Esportes Pedro dos Santos;
- Ginásio de Esportes Camila Polga;
- Ginásio de Esportes Dorival Magrinelli;
- Centro de Eventos Albino Carminatti;
- Estádio Municipal Eloy Alves dos Anjos;
- Escola Municipal Jacinta Rodrigues dos Santos;
- Escola Municipal Camila Polga;
- Escola Municipal Dorival Magrinelli;
- Escola Municipal Pedro dos Santos;
- Escola Municipal José Colla;
- Escola Municipal Germano Strub;
- Escola Municipal General Gomes Carneiro;
- Escola Municipal Tiradentes;
- Escola Municipal Maturino Machado;
- Escola Municipal Sebastião Pinto;
- Escola Municipal Guilherme Blick;
- Centro de Educação Infantil Alcides Dalanora;
- Centro de Educação Infantil Brandina Maggioni;
- Centro de Educação Infantil Edil Traiano;
- Centro de Educação Infantil Sonho Meu;
- Centro de Educação Infantil Criança Feliz (Prédio Antigo);
- Prédio Conselho Tutelar;
- Prédio da Defesa Civil;
- Posto de Saúde Marcianópolis;
- Posto de Saúde Princesa Isabel;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- Posto de Saúde Vila Catarina;
- Posto de Saúde Imbaúvas;
- Posto de Saúde Jardim Fronteira;
- Posto de Saúde São Pedro Florido;
- Posto de Saúde Sete de Setembro;
- Posto de Saúde Vila Nova (Clinica da Mulher);
- Academia da Saúde (Antiga AABB);
- Praças, parques e demais domínios públicos;

Os serviços deverão ser realizados sempre que se fizerem necessários, ou seja, quando os locais pretendidos apresentarem avarias, ou necessidade de adequações para sua utilização, sempre mediante a solicitação autorizada e em tempo hábil para sua execução.

ITENS DA LICITAÇÃO:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1825	ALGEROZAS GALVANIZADA; 1 METRO; Nº 20	2.500	METRO	R\$ 23,12	R\$ 57.808,33
2	9798	CALHA GALVANIZADA; 1 METRO; CORTE DE 33CM	1.500	METRO	R\$ 32,25	R\$ 48.375,00
3	5084	CANO DE FERRO; 2" ; CHAPA 16 BARRA DE 6 METROS	40	UN	R\$ 136,12	R\$ 5.444,80
4	5088	CANO DE FERRO; 1 ¼ " ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30	UN	R\$ 69,65	R\$ 2.089,50
5	5091	CANO DE FERRO; 1 ¼ " ; CHAPA 20 BARRA DE 6 METROS	30	UN	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
6	5086	CANO DE FERRO; 1 ½ " ; CHAPA 16 BARRA DE 6 METROS	30	UN	R\$ 103,00	R\$ 3.090,00
7	5096	CANO DE FERRO; 1 ½ " ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30	UN	R\$ 84,37	R\$ 2.531,10
8	1813	CANO DE FERRO; 1"; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	200	UN	R\$ 54,47	R\$ 10.894,00
9	5082	CANO DE FERRO; 1"; CHAPA 20 BARRA DE 6 METROS	30	UN	R\$ 42,07	R\$ 1.262,10
10	1810	CANO DE FERRO; 2 " ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	50	UN	R\$ 110,60	R\$ 5.530,00
11	7553	CANO DE FERRO; 2 ½ " ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30	UN	R\$ 135,92	R\$ 4.077,60
12	14337	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	30	UN	R\$ 278,50	R\$ 8.355,00
13	14338	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 16 BARRA DE 6 METROS	30	UN	R\$ 211,25	R\$ 6.337,50
14	14341	CANO GALVANIZADO; 1 ¼ " (42,40); X 2MM BARRA DE 6 METROS	30	UN	R\$ 294,75	R\$ 8.842,50
15	14340	CANO GALVANIZADO; 1 ½" (48,30); X 2MM BARRA DE 6 METROS	30	UN	R\$ 342,92	R\$ 10.287,60
16	14342	CANO GALVANIZADO; 2" (60,30); X 2MM BARRA DE 6 METROS	30	UN	R\$ 423,85	R\$ 12.715,50
17	14343	CANTONEIRA DE FERRO ¾ BARRA DE 6 METROS	50	UN	R\$ 59,95	R\$ 2.997,50
18	14344	CANTONEIRA DE FERRO; 1" X 1/8 BARRA DE 6 METROS	50	UN	R\$ 86,25	R\$ 4.312,50
19	14347	CANTONEIRA DE FERRO; 5/8" X 1/8 BARRA DE 6 METROS	300	UN	R\$ 49,25	R\$ 14.775,00
20	14369	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 12	30	UN	R\$ 1.331,00	R\$ 39.930,00
21	14367	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 26	30	UN	R\$ 281,10	R\$ 8.433,00
22	14368	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 28	30	UN	R\$ 253,42	R\$ 7.602,60
23	14370	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 18	50	UN	R\$ 435,60	R\$ 21.780,00
24	14371	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 20	30	UN	R\$ 333,75	R\$ 10.012,50



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

25	14372	ELETRODO 2,50	500	UN	R\$ 7,63	R\$ 3.815,00
26	14373	ELETRODO 3,25	500	UN	R\$ 7,95	R\$ 3.975,00
27	14348	FERRO CHATO; 1" X 1/8 BARRA DE 6 METROS	300	UN	R\$ 45,60	R\$ 13.680,00
28	14349	FERRO CHATO; 1" X 3/16 BARRA DE 6 METROS	100	UN	R\$ 69,50	R\$ 6.950,00
29	14356	PERFIL "U"; 19MM X 12MM; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30	UN	R\$ 30,63	R\$ 918,90
30	14374	TELHA DE ALUZINCO; ONDULADA; 0,43MM	500	M2	R\$ 53,50	R\$ 26.750,00
31	14622	TELHA TERMO ISOLANTE DUPLA Cobertura termo-isolante dupla, tipo sanduíche 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 40mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação.	100	M2	R\$ 144,64	R\$ 14.464,00
32	15817	TELHA TERMO ISOLANTE SIMPLES Cobertura termo-isolante simples (telha + isopor), 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 30mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação	200	M2	R\$ 87,85	R\$ 17.570,00
33	14357	TUBO 20X20; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	150	UN	R\$ 51,62	R\$ 7.743,00
34	14358	TUBO 20X30; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	150	UN	R\$ 68,37	R\$ 10.255,50
35	14359	TUBO 20X30; CHAPA 20 BARRA DE 6 METROS	150	UN	R\$ 52,75	R\$ 7.912,50
36	14360	TUBO 30X40; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	150	UN	R\$ 95,42	R\$ 14.313,00
37	14363	VIGA "U"; 100X40MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	150	UN	R\$ 192,25	R\$ 28.837,50
38	14364	VIGA "U"; 69X25MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100	UN	R\$ 141,25	R\$ 14.125,00
39	14365	VIGA "U"; 75X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100	UN	R\$ 161,50	R\$ 16.150,00
TOTAL						R\$486.584,70
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14381	SERVIÇO DE CALANDRAGEM E CALDEIRARIA	200	HORAS	R\$ 62,50	R\$ 12.500,00
2	14378	SERVIÇO DE CORTE E OXICORTE	400	HORAS	R\$ 67,50	R\$ 27.000,00
3	14379	SERVIÇO DE DOBRA E ACABAMENTO	500	HORAS	R\$ 62,50	R\$ 31.250,00
4	14380	SERVIÇO DE SOLDA MIG, TIG E ELETRODO	300	HORAS	R\$ 77,50	R\$ 23.250,00
TOTAL						R\$ 94.000,00
TOTAL						R\$580.584,70



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias.

LOCAL DE ENTREGA: De acordo com a solicitação de compras.

Esta solicitação é exclusiva da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, onde este presente documento visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens supracitados.

Saliento que é de minha total **RESPONSABILIDADE** todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 02/12/2020.



ANTONIO DO SANTI

Secretário de Obras e Serviços Públicos

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA: GASPAR LUIS DOS SANTOSCNPJ: 29.004.294/0001-01ENDEREÇO: Rua Percy Schaeffer 816TELEFONE: 3563-1355

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1825	ALGEROZAS GALVANIZADA; 1 METRO; Nº 20	2.500	METRO	20.00	50.000,00
2	9798	CALHA GALVANIZADA; 1 METRO; CORTE DE 33CM	1.500	METRO	30.00	45.000,00
3	5084	CANO DE FERRO; 2" ; CHAPA 16 BARRA DE 6 METROS	40	UN	165.00	6.600,00
4	5088	CANO DE FERRO; 1 ¼ " ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30	UN	82.00	2.460,00
5	5091	CANO DE FERRO; 1 ¼ " ; CHAPA 20 BARRA DE 6 METROS	30	UN	62.00	1.860,00
6	5086	CANO DE FERRO; 1 ½ " ; CHAPA 16 BARRA DE 6 METROS	30	UN	122.00	3.660,00
7	5096	CANO DE FERRO; 1 ½ " ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30	UN	99.00	2.970,00
8	1813	CANO DE FERRO; 1"; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	200	UN	65.00	13.000,00
9	5082	CANO DE FERRO; 1"; CHAPA 20 BARRA DE 6 METROS	30	UN	49.20	1.476,00
10	1810	CANO DE FERRO; 2" ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	50	UN	133.00	6.650,00
11	7553	CANO DE FERRO; 2 ½ " ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30	UN	167.00	5.010,00
12	14337	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	30	UN	338.00	10.140,00
13	14338	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 16 BARRA DE 6 METROS	30	UN	250.00	7.500,00
14	14341	CANO GALVANIZADO; 1 ¼ " (42,40); X 2MM BARRA DE 6 METROS	30	UN	360.00	10.800,00
15	14340	CANO GALVANIZADO; 1 ½" (48,30); X 2MM BARRA DE 6 METROS	30	UN	440.00	13.200,00
16	14342	CANO GALVANIZADO; 2" (60,30); X 2MM BARRA DE 6 METROS	30	UN	530.00	15.900,00
17	14343	CANTONEIRA DE FERRO ¾ BARRA DE 6 METROS	50	UN	80.00	4.000,00
18	14344	CANTONEIRA DE FERRO; 1" X 1/8 BARRA DE 6 METROS	50	UN	108.00	5.400,00
19	14347	CANTONEIRA DE FERRO; 5/8" X 1/8 BARRA DE 6 METROS	300	UN	64.00	19.200,00

20	14369	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, N° 12	30	UN	1900,00	57.000,00
21	14367	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, N° 26	30	UN	360,00	10.800,00
22	14368	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, N° 28	30	UN	342,00	10.260,00
23	14370	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; N° 18	50	UN	540,00	27.000,00
24	14371	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; N° 20	30	UN	390,00	11.700,00
25	14372	ELETRODO 2,50	500	UN	12,00	6.000,00
26	14373	ELETRODO 3,25	500	UN	12,00	6.000,00
27	14348	FERRO CHATO; 1" X 1/8 BARRA DE 6 METROS	300	UN	57,00	17.100,00
28	14349	FERRO CHATO; 1" X 3/16 BARRA DE 6 METROS	100	UN	85,00	8.500,00
29	14356	PERFIL "U"; 19MM X 12MM; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30	UN	-	-
30	14374	TELHA DE ALUZINCO; ONDULADA; 0,43MM	500	M2	68,00	34.000,00
31	14622	TELHA TERMO ISOLANTE DUPLA Cobertura termo-isolante dupla, tipo sanduíche 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 40mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m ³ , conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação.	100	M2	2.160,00	216.000,00
					180,00m ²	
32	15817	TELHA TERMO ISOLANTE SIMPLES Cobertura termo-isolante simples (telha + isopor), 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 30mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m ³ , conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação	200	M2	1.305,60	261.120,00
					108,80m ²	
33	14357	TUBO 20X20; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	150	UN	65,00	9.750,00
34	14358	TUBO 20X30; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	150	UN	82,00	12.300,00
35	14359	TUBO 20X30; CHAPA 20 BARRA DE 6 METROS	150	UN	62,00	9.300,00
36	14360	TUBO 30X40; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	150	UN	116,00	17.400,00
37	14363	VIGA "U"; 100X40MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	150	UN	248,00	37.200,00
38	14364	VIGA "U"; 69X25MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100	UN	185,00	18.500,00
39	14365	VIGA "U"; 75X38MM; CHAPA 14 BARRA	100	UN	203,00	20.300,00

		DE 6 METROS				
TOTAL						
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14381	SERVIÇO DE CALANDRAGEM E CALDEIRARIA	200	HORAS	50.00	10.000,00
2	14378	SERVIÇO DE CORTE E OXICORTE	400	HORAS	60.00	24.000,00
3	14379	SERVIÇO DE DOBRA E ACABAMENTO	500	HORAS	50.00	25.000,00
4	14380	SERVIÇO DE SOLDA MIG, TIG E ELETRODO	300	HORAS	80.00	24.000,00
TOTAL						83.000,00

DATA DE EMISSÃO: 10. NOV. 2020

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

29.004.294/9001-01

Gaspar Luiz dos Santos

Rua Prefeito Percy Schreiner 816
85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - Pr

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPPCNPJ: 07.426.663/0001-11ENDEREÇO: RUA TERESIMA, N° 75, PARQUE DAS EMBAÇURAS, SAS.TELEFONE: (46) 3563 2121

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1825	ALGEROZAS GALVANIZADA; 1 METRO; N° 20	2.500	METRO	26,25	65.625,00
2	9798	CALHA GALVANIZADA; 1 METRO; CORTE DE 33CM	1.500	METRO	34,50	51750,00
3	5084	CANO DE FERRO; 2" ; CHAPA 16 BARRA DE 6 METROS	40	UN	107,25	4290,00
4	5088	CANO DE FERRO; 1 ¼ " ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30	UN	57,30	1719,00
5	5091	CANO DE FERRO; 1 ¼ " ; CHAPA 20 BARRA DE 6 METROS	30	UN	91,00 48,00	2730,00 1440,00
6	5086	CANO DE FERRO; 1 ½ " ; CHAPA 16 BARRA DE 6 METROS	30	UN	84,00	2520,00
7	5096	CANO DE FERRO; 1 ½ " ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30	UN	69,75	2092,50
8	1813	CANO DE FERRO; 1"; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	200	UN	43,95	8790,00
9	5082	CANO DE FERRO; 1"; CHAPA 20 BARRA DE 6 METROS	30	UN	34,95	1048,50
10	1810	CANO DE FERRO; 2" ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	50	UN	88,20	4410,00
11	7553	CANO DE FERRO; 2 ½ " ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30	UN	104,85	3145,50
12	14337	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	30	UN	219,00	6570,00
13	14338	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 16 BARRA DE 6 METROS	30	UN	172,50	5175,00
14	14341	CANO GALVANIZADO; 1 ¼ " (42,40); X 2MM BARRA DE 6 METROS	30	UN	229,50	6885,00
15	14340	CANO GALVANIZADO; 1 ½" (48,30); X 2MM BARRA DE 6 METROS	30	UN	245,85	7375,50
16	14342	CANO GALVANIZADO; 2" (60,30); X 2MM BARRA DE 6 METROS	30	UN	317,70	9531,00
17	14343	CANTONEIRA DE FERRO ¾ BARRA DE 6 METROS	50	UN	39,90	1995,00
18	14344	CANTONEIRA DE FERRO; 1" X 1/8 BARRA DE 6 METROS	50	UN	64,50	3225,00
19	14347	CANTONEIRA DE FERRO; 5/8" X 1/8 BARRA DE 6 METROS	300	UN	34,50	10350,00

20	14369	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 12	30	UN	762,00	22860,00
21	14367	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 26	30	UN	202,20	6066,00
22	14368	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 28	30	UN	164,85	4945,50
23	14370	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 18	50	UN	331,20	16560,00
24	14371	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 20	30	UN	277,50	8325,00
25	14372	ELETRODO 2,50	500	UN	3,27	1633,00
26	14373	ELETRODO 3,25	500	UN	3,90	1950,00
27	14348	FERRO CHATO; 1" X 1/8 BARRA DE 6 METROS	300	UN	34,20	10260,00
28	14349	FERRO CHATO; 1" X 3/16 BARRA DE 6 METROS	100	UN	54,00	5400,00
29	14356	PERFIL "U"; 19MM X 12MM; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30	UN	26,25	787,50
30	14374	TELHA DE ALUZINCO; ONDULADA; 0,43MM	500	M2	39,00	19500,00
31	14622	TELHA TERMO ISOLANTE DUPLA Cobertura termo-isolante dupla, tipo sanduíche 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 40mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m ³ , conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação.	100	M2	104,70	10470,00
32	15817	TELHA TERMO ISOLANTE SIMPLES Cobertura termo-isolante simples (telha + isopor), 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 30mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m ³ , conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação	200	M2	64,50	12900,00
33	14357	TUBO 20X20; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	150	UN	38,25	5737,50
34	14358	TUBO 20X30; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	150	UN	54,75	8212,50
35	14359	TUBO 20X30; CHAPA 20 BARRA DE 6 METROS	150	UN	43,50	6525,00
36	14360	TUBO 30X40; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	150	UN	74,85	11227,50
37	14363	VIGA "U"; 100X40MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	150	UN	136,50	20475,00
38	14364	VIGA "U"; 69X25MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100	UN	97,50	9750,00
39	14365	VIGA "U"; 75X38MM; CHAPA 14 BARRA	100	UN	120,00	12000,00

		DE 6 METROS				
TOTAL						
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14381	SERVIÇO DE CALANDRAGEM E CALDEIRARIA	200	HORAS	75,00	15000,00
2	14378	SERVIÇO DE CORTE E OXICORTE	400	HORAS	75,00	30000,00
3	14379	SERVIÇO DE DOBRA E ACABAMENTO	500	HORAS	75,00	37500,00
4	14380	SERVIÇO DE SOLDA MIG, TIG E ELETRODO	300	HORAS	75,00	22500,00
TOTAL						

DATA DE EMISSÃO: 11 NOVEMBRO 2020

VALIDADE DA PROPOSTA: 07 DIAS


CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ALEXANDRE EMANUEL
SCHREINER - EPP**

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA: Roque & Roque Ltda.CNPJ: 82.194.225/0001-35ENDEREÇO: Rua Capibaribe, 391 - Centro I Pranchita - PR

TELEFONE: _____

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1825	ALGEROZAS GALVANIZADA; 1 METRO; N° 20	2.500	METRO	23,12	57.800
2	9798	CALHA GALVANIZADA; 1 METRO; CORTE DE 33CM	1.500	METRO	32,25	48.375
3	5084	CANO DE FERRO; 2" ; CHAPA 16 BARRA DE 6 METROS	40	UN	136,12	5.444,80
4	5088	CANO DE FERRO; 1 ¼ " ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30	UN	69,65	2.089,50
5	5091	CANO DE FERRO; 1 ¼ " ; CHAPA 20 BARRA DE 6 METROS	30	UN	55,00	1.650
6	5086	CANO DE FERRO; 1 ½ " ; CHAPA 16 BARRA DE 6 METROS	30	UN	103,00	3.090
7	5096	CANO DE FERRO; 1 ½ " ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30	UN	84,37	2.531,10
8	1813	CANO DE FERRO; 1" ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	200	UN	54,47	10.894
9	5082	CANO DE FERRO; 1" ; CHAPA 20 BARRA DE 6 METROS	30	UN	42,07	1.262,10
10	1810	CANO DE FERRO; 2" ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	50	UN	110,60	5.530
11	7553	CANO DE FERRO; 2 ½ " ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30	UN	135,92	4.077,60
12	14337	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	30	UN	278,50	8.355
13	14338	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 16 BARRA DE 6 METROS	30	UN	211,25	6.337,50
14	14341	CANO GALVANIZADO; 1 ¼ " (42,40); X 2MM BARRA DE 6 METROS	30	UN	294,75	8.842,50
15	14340	CANO GALVANIZADO; 1 ½ " (48,30); X 2MM BARRA DE 6 METROS	30	UN	342,92	10.287,60
16	14342	CANO GALVANIZADO; 2" (60,30); X 2MM BARRA DE 6 METROS	30	UN	423,85	12.715,50
17	14343	CANTONEIRA DE FERRO ¾ BARRA DE 6 METROS	50	UN	59,95	2.997,50
18	14344	CANTONEIRA DE FERRO; 1" X 1/8 BARRA DE 6 METROS	50	UN	86,25	4.312,50
19	14347	CANTONEIRA DE FERRO; 5/8" X 1/8 BARRA DE 6 METROS	300	UN	49,25	14.775

20	14369	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 12	30	UN	1.331	39.930
21	14367	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 26	30	UN	281,10	8.433
22	14368	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 28	30	UN	253,42	7.602,60
23	14370	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 18	50	UN	435,60	21.780
24	14371	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 20	30	UN	333,75	10.012,50
25	14372	ELETRODO 2,50	500	UN	7,63	3.815
26	14373	ELETRODO 3,25	500	UN	7,95	3.975
27	14348	FERRO CHATO; 1" X 1/8 BARRA DE 6 METROS	300	UN	45,60	13.680
28	14349	FERRO CHATO; 1" X 3/16 BARRA DE 6 METROS	100	UN	69,50	6.950
29	14356	PERFIL "U"; 19MM X 12MM; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30	UN	35,00	1.050,00
30	14374	TELHA DE ALUZINCO; ONDULADA; 0,43MM	500	M2	53,50	26.750
31	14622	TELHA TERMO ISOLANTE DUPLA Cobertura termo-isolante dupla, tipo sanduíche 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 40mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m ³ , conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação.	100	M2	1.132,35	113.235
32	15817	TELHA TERMO ISOLANTE SIMPLES Cobertura termo-isolante simples (telha + isopor), 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 30mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m ³ , conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação	200	M2	685,05	137.010
33	14357	TUBO 20X20; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	150	UN	51,62	7.743
34	14358	TUBO 20X30; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	150	UN	68,37	10.255,50
35	14359	TUBO 20X30; CHAPA 20 BARRA DE 6 METROS	150	UN	52,75	7.912,50
36	14360	TUBO 30X40; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	150	UN	95,42	14.313
37	14363	VIGA "U"; 100X40MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	150	UN	192,25	28.837,50
38	14364	VIGA "U"; 69X25MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100	UN	141,25	14.125
39	14365	VIGA "U"; 75X38MM; CHAPA 14 BARRA	100	UN	161,50	16.150

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
DE 6 METROS						
TOTAL						
LOTE: 2 - Lote 002						
1	14381	SERVIÇO DE CALANDRAGEM E CALDEIRARIA	200	HORAS	62,50	12.500
2	14378	SERVIÇO DE CORTE E OXICORTE	400	HORAS	67,50	27.000
3	14379	SERVIÇO DE DOBRA E ACABAMENTO	500	HORAS	62,50	31.250
4	14380	SERVIÇO DE SOLDA MIG, TIG E ELETRODO	300	HORAS	77,50	23.250
TOTAL						

DATA DE EMISSÃO: 17/11/2020

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

02.194.225/0001-35
ROQUE & ROQUE
LTDA.

Rua Capibana, 81 - Centro
 CEP: 35.730-009 | Funchita | PB

Isadora Leme Roque



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 521/2020

Termo de Referência

000014

Equipam

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
521	Aquisição de Material	02/12/2020	43
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5625-1	ANTONIO SANTI	737/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
133	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	EM ATE 30 DIAS	
Órgão		Prazo	
Nome			
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	5 Dias	
Entrega			
Local			
SECRETARIA DE OBRAS			

Descrição:

Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.

Justificativa:

O fornecimento dos materiais e serviços especificados se faz necessário para manter as boas condições e seguimentos dos serviços prestados pela municipalidade. Tal solicitação está sendo realizada visto que o processo licitatório anterior, não possuía informações referentes as planilhas e locais onde seriam realizados os serviços, bem como a forma de solicitação, aquisição e execução dos mesmos.

Os produtos e serviços desta solicitação se fazem necessários para manutenções nos seguintes locais:

- Centro Administrativo da municipalidade (Prefeitura);
- Centro de Atendimento Psicossocial CAPS (Antiga Prefeitura);
- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria de Agricultura;
- Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- Departamento de Esportes;
- Ginásio Municipal Fernando Rodrigo Dallo;
- Ginásio de Esportes Princesa Isabel;
- Ginásio de Esportes Pedro dos Santos;
- Ginásio de Esportes Camila Polga;
- Ginásio de Esportes Dorival Magrinelli;
- Centro de Eventos Albino Carminatti;
- Estádio Municipal Eloy Alves dos Anjos;
- Escola Municipal Jacinta Rodrigues dos Santos;
- Escola Municipal Camila Polga;
- Escola Municipal Dorival Magrinelli;
- Escola Municipal Pedro dos Santos;
- Escola Municipal José Colla;
- Escola Municipal Germano Strub;
- Escola Municipal General Gomes Carneiro;
- Escola Municipal Tiradentes;
- Escola Municipal Maturino Machado;
- Escola Municipal Sebastião Pinto;
- Escola Municipal Guilherme Blick;
- Centro de Educação Infantil Alcides Dalanora;
- Centro de Educação Infantil Brandina Maggioni;
- Centro de Educação Infantil Edil Traiano;
- Centro de Educação Infantil Sonho Meu;
- Centro de Educação Infantil Criança Feliz (Prédio Antigo);
- Prédio Conselho Tutelar;
- Prédio da Defesa Civil;
- Posto de Saúde Marcianópolis;
- Posto de Saúde Princesa Isabel;
- Posto de Saúde Vila Catarina;
- Posto de Saúde Imbaúvas;
- Posto de Saúde Jardim Fronteira;
- Posto de Saúde São Pedro Florido;
- Posto de Saúde Sete de Setembro;
- Posto de Saúde Vila Nova (Clinica da Mulher);
- Academia da Saúde (Antiga AAB);



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 521/2020

Termo de Referência

000015

Equipam

Página:2

- Praças, parques e demais domínios públicos;

Os serviços deverão ser realizados sempre que se fizerem necessários, ou seja, quando os locais pretendidos apresentarem avarias, ou necessidade de adequações para sua utilização, sempre mediante a solicitação autorizada e em tempo hábil para sua execução.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001825	ALGEROZAS GALVANIZADA; 1 METRO; Nº 20	METRO	2.500,00	23,12	57.800,00
009798	CALHA GALVANIZADA; 1 METRO; CORTE DE 33CM	METRO	1.500,00	32,25	48.375,00
005084	CANO DE FERRO; 2" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	UN	40,00	136,12	5.444,80
005088	CANO DE FERRO; 1 ½ " ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	UN	30,00	69,65	2.089,50
005091	CANO DE FERRO; 1 ½ " ; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	UN	30,00	55,00	1.650,00
005086	CANO DE FERRO; 1 ½ " ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	UN	30,00	103,00	3.090,00
005096	CANO DE FERRO; 1 ½ " ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	UN	30,00	84,37	2.531,10
001813	CANO DE FERRO; 1" ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	UN	200,00	54,47	10.894,00
005082	CANO DE FERRO; 1" ; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	UN	30,00	42,07	1.262,10
001810	CANO DE FERRO; 2 " ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	UN	50,00	110,60	5.530,00
007553	CANO DE FERRO; 2 ½ " ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	UN	30,00	135,92	4.077,60
014337	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	UN	30,00	278,50	8.355,00
014338	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	UN	30,00	211,25	6.337,50
014341	CANO GALVANIZADO; 1 ¼ " (42,40); X 2MM BARRA DE 06 METROS	UN	30,00	294,75	8.842,50
014340	CANO GALVANIZADO; 1 ½ " (48,30); X 2MM BARRA DE 06 METROS	UN	30,00	342,92	10.287,60
014342	CANO GALVANIZADO; 2" (60,30); X 2MM BARRA DE 06 METROS	UN	30,00	423,85	12.715,50
014343	CANTONEIRA DE FERRO ¾ BARRA DE 06 METROS	UN	50,00	59,95	2.997,50
014344	CANTONEIRA DE FERRO; 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	UN	50,00	86,25	4.312,50
014347	CANTONEIRA DE FERRO; 5/8" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	UN	300,00	49,25	14.775,00
014369	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 12	UN	30,00	1.331,00	39.930,00
014367	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 26	UN	30,00	281,10	8.433,00
014368	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 28	UN	30,00	253,42	7.602,60
014370	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 18	UN	50,00	435,60	21.780,00
014371	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 20	UN	30,00	333,75	10.012,50
014372	ELETRODO 2,50	UN	500,00	7,63	3.815,00
014373	ELETRODO 3,25	UN	500,00	7,95	3.975,00
014348	FERRO CHATO; 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	UN	300,00	45,60	13.680,00
014349	FERRO CHATO; 1" X 3/16 BARRA DE 06 METROS	UN	100,00	69,50	6.950,00
014356	PERFIL "U"; 19MM X 12MM; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	UN	30,00	30,63	918,90
014374	TELHA DE ALUZINCO; ONDULADA; 0,43MM	M2	500,00	53,50	26.750,00
014622	TELHA TERMO ISOLANTE DUPLA	M2	100,00	144,64	14.464,00

Cobertura termo-isolante dupla, tipo sanduíche 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 40mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 521/2020

Termo de Referência

000016

Equiplan

Página:3

Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação.					
015817	TELHA TERMO ISOLANTE SIMPLES	M2	200,00	87,85	17.570,00
	Cobertura termo-isolante simples (telha + isopor), 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 30mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m ³ , conforme nbr-11.752 da ABNT.				
	Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação				
014357	TUBO 20X20; CHAPA 18	UN	150,00	51,62	7.743,00
	BARRA DE 06 METROS				
014358	TUBO 20X30; CHAPA 18	UN	150,00	68,37	10.255,50
	BARRA DE 06 METROS				
014359	TUBO 20X30; CHAPA 20	UN	150,00	52,75	7.912,50
	BARRA DE 06 METROS				
014360	TUBO 30X40; CHAPA 18	UN	150,00	95,42	14.313,00
	BARRA DE 06 METROS				
014363	VIGA "U"; 100X40MM; CHAPA 14	UN	150,00	192,25	28.837,50
	BARRA DE 06 METROS				
014364	VIGA "U"; 69X25MM; CHAPA 14	UN	100,00	141,25	14.125,00
	BARRA DE 06 METROS				
014365	VIGA "U"; 75X38MM; CHAPA 14	UN	100,00	161,50	16.150,00
	BARRA DE 06 METROS				
				TOTAL	486.584,70

Lote

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014381	SERVIÇO DE CALANDRAGEM E CALDEIRARIA	HORAS	200,00	62,50	12.500,00
014378	SERVIÇO DE CORTE E OXICORTE	HORAS	400,00	67,50	27.000,00
014379	SERVIÇO DE DOBRA E ACABAMENTO	HORAS	500,00	62,50	31.250,00
014380	SERVIÇO DE SOLDA MIG, TIG E ELETRODO	HORAS	300,00	77,50	23.250,00
				TOTAL	94.000,00
				TOTAL GERAL	580.584,70



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade., ao custo máximo de **R\$ 580.584,70 (Quinhentos e Oitenta Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	730	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



000018

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2020	800	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
------	-----	-------------------------	---	-----------------	--------------

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 02/12/2020.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



000019

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 580.584,70 (Quinhentos e Oitenta Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

I. **Modalidade:** por tratar-se de *aquisição de produtos comuns* o pregão é a



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;

- II. **Tipo de apuração:** Menor Preço, Por item;
- III. **Justificativa de preço:** ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- IV. **Justificativa de quantidade:** ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- V. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.
- VI. **Edital:** o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de valores superiores, estabelece no certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade., via **Pregão, tipo Menor Preço, Por item** ao custo máximo de **R\$ 580.584,70 (Quinhentos e Oitenta Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta Centavos)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:



000021

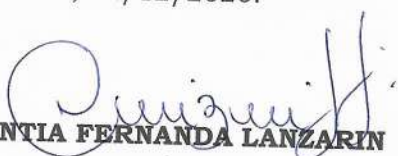
Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 02/12/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



000022

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade..

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade., via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 580.584,70 (Quinhentos e Oitenta Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 02/12/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2020
 PROCESSO Nº 738/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 17/12/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 17/12/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Editais na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 02 de dezembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
 Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>03/12/2020</u>
JORNAL: <u>GAZETA DO PARANÁ</u>
EDIÇÃO: _____
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>03/12/2020</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>2151</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>03/12/2020</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1798</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 1.220.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 753.880,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	R\$ 150.420,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.156.680,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 532.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	R\$ 4.406.063,77
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 817.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 4.333.616,23
SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	R\$ 1.009.552,00
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	R\$ 2.638.088,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$ 394.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 87.500,00
TOTAL	R\$ 17.500.000,00

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, criado pela Lei Municipal nº 397/2011 de 07/07/2011, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 em R\$ 4.333.616,23 (Quatro milhões e Trezentos trinta e três e Mil e Seiscentos e Dezesseis reais e Vinte Três centavos);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 393/2011 de 04/05/2011, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 em R\$ 140.500,00 (Cento e Quarenta mil e Quinhentos reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei Municipal 365/2010 de, 08/07/2010 que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R\$ 869.052,00 (Oitocentos e Sessenta e Nove mil e Cinquenta e Dois reais);

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em consonância com o artigo 36 da Lei Municipal nº 966/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021) a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na legislação vigente;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido em lei específica;

III - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos

respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma para outra categoria econômica, ou de um para outro órgão, programa ou projeto/atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações;

VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

Parágrafo 2º - A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 7º Fica autorizado, não sendo computados para fins do limite de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ ou Estado não previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como valor anual dos respectivos instrumentos jurídicos celebrados.

Art. 8º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 10 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congêneres.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia-Pr, em 02 de Dezembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:249A4667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 0100/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2020
PROCESSO Nº 738/2020

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 17/12/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade..
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 17/12/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Editais na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 02 de dezembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELLANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:1C0499B0

RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA Nº. 20.506 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

A Portaria nº. 20.506 de 12 de novembro de 2020, publicado na edição nº. 2138 de 16 de novembro de 2020, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, com carga horaria de 40 horas semanais, entrando em exercício a partir de 12 de novembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de novembro de 2020.

Leia-se:

EXONERAR, do cargo em Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.

NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, com carga horaria de 40 horas semanais, entrando em exercício a partir de 12 de novembro de 2020.

Esta portaria tem efeitos retroativos a 12 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de novembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:F94FD2A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 158/2020 PE 27/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 27/2020
CONTRATO Nº 158/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de oficinas de Culinária e Artesanato em geral, no Programa de Medidas Socioeducativas para adolescentes e jovens e população de rua abrigada provisoriamente na prevenção do COVID19, inseridos na Proteção Social Especial do Órgão Gestor da Assistência Social do município de São Jerônimo da Serra.

EMPRESA CONTRATADA: PAULO ROBERTO MOREIRA - EPP
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R\$ 11.157,60 (onze mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR. 02 de dezembro de 2020.

Assinaturas: LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – Prefeito Municipal
PAULO ROBERTO MOREIRA - EPP

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:950635DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 159/2020 PE 27/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 27/2020
CONTRATO Nº 159/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de oficinas de Culinária e Artesanato em geral, no Programa de Medidas Socioeducativas para adolescentes e jovens e população de rua abrigada provisoriamente na prevenção do COVID19, inseridos na Proteção Social Especial do Órgão Gestor da Assistência Social do município de São Jerônimo da Serra.

EMPRESA CONTRATADA: IMPACTO -EIRELLI - ME
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR. 02 de dezembro de 2020.

Assinaturas: LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – Prefeito Municipal
IMPACTO -EIRELLI - ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:774CB294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 32/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra-Estado do Paraná torna pública a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **Registro de Preços para a aquisição de Notas Fiscais do Produtor Rural para atender o Município de São Jerônimo da Serra**, tendo como vencedora a empresa ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA, situada a Rua: Pérola do Vale, 55 - Itoupava Central Blumenau – SC, CNPJ Nº: 05.665.084/0001-04 com o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

São Jerônimo da Serra, 02 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – 01/2020

1 – INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Form fields for institutional information including Entity Credited, CNPJ, Address, Home Page, E-mail, and Financial Institution details.

2 – REPRESENTANTE LEGAL

Form fields for legal representative including Name, CPF, RG, Profession, Address, State Civil, and Contact Information.

3 – GESTÃO DE RECURSOS ADMINISTRADOS DE RPPS – RENDA FIXA

Table with 5 columns: Fundo de Investimento, Enquadramento Legal, Taxa de Administração, Média Rentabilidade Anual, and PL do Fundo (RS).

4 – GESTÃO DE RECURSOS ADMINISTRADOS DE RPPS – RENDA VARIÁVEL

Table with 5 columns: Fundo de Investimento, Enquadramento Legal, Taxa de Administração, Média Rentabilidade Anual, and PL do Fundo (RS).

ANEXO II

TERMO DE ADESAO

Form fields for Term of Adhesion including Name and CNPJ.

Pelo presente instrumento, a Instituição acima qualificada atesta que:

I – Recebeu o Regulamento de Credenciamento;

II – Tomou ciência, através de seu representante já devidamente identificado na Ficha de Inscrição, dos termos fixados no regulamento do Credenciamento nº 01/2020 e que o cadastro ficará a disposição do Comitê de Investimentos e do Conselho Municipal de Previdência do Fundo Municipal de Previdência de Barrão/PR.

A Instituição DECLARA ter lido e aceito os termos do REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO expressando total concordância e irrestrita adesão aos termos e condições, sobre os quais declara não ter qualquer dúvida.

Data/Assinatura:

Nome legível do representante legal:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e data

Ao

Comitê de Investimentos e Conselho Municipal de Previdência de Barrão/PR

Assunto: Declaração de idoneidade para participação no Credenciamento nº 01/2020, referente ao Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários, para integrar o cadastro de gestores dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Previdência de Barrão, para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na Resolução CMN nº 3.922/2010.

DECLARAÇÃO

A empresa (razão social), estabelecida (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob nº (xxx), neste ato representado(s) pelo(a) Sr.(a) (nome e identificação do representante legal) carteira de identidade nº (xxx) CPF nº (xxx), declara sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que venham declarar inidoneidade pela Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou seja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com o Fundo Municipal de Previdência de Barrão.

Assinatura do representante da Empresa

(Nome do representante)

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ANEXO IV

Local e data

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (nome da instituição financeira), inscrita no CNPJ nº por meio de sua Gerência situada (endereço), declara possuir capacidade técnica para o desempenho das atividades de gestão e administração de fundos de investimentos.

Assinatura do representante

(Nome do representante)

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2020 - PROCESSO Nº 738/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 17/12/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 17/12/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 02 de dezembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 271, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias para os Servidores Públicos Municipais que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os requerimentos apresentados,

RESOLVE,

Art. 1º CONCEDER, para os servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, férias de 15 (quinze) dias, a partir de 16 de dezembro de 2020, conforme segue:

Table with 4 columns: NOME, MATRÍCULA, CARGO, and PERÍODO AQUISITIVO. Lists names like Gledinéia da Silva Quell, Evanilde Mattana, etc.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Helton Pedro Pfeifer
Prefeito

Advertisement for hand hygiene with text: 'TROQUE A PREOCUPAÇÃO PELA PREVENÇÃO'. Includes an image of hands being washed and a list of instructions.

Advertisement for car wash with text: 'O ÁLCOOL QUE SEU CARRO PRECISA TÁ NO TANQUE.' Includes an image of a car and a keychain.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2020
PROCESSO Nº 738/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA -ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Por item, objetivando: **Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 20.286/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **17/12/2020, as 09:00 horas**.

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **17/12/2020, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 – DO OBJETO:

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.pmsas.pr.gov.br.
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

2 – DA DOTAÇÃO:

2.1 – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 – Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	730	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	800	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014. Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.1.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 – Os interessados deverão entregar até o dia **17/12/2020, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2020
DATA DE ABERTURA: 17/12/2020, as 09:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2020
DATA DE ABERTURA: 17/12/2020, as 09:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 FONE/FAX:

3.3 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” poderão alternativamente ser enviados por meio postal. Entretanto a Comissão de Licitação não será



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

responsável por perdas, atrasos, extravios ou mesmo pelo conteúdo dos envelopes encaminhados por meio postal.

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).
- g) empresas que não enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
 - a1) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

4.1.2 - Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

envelopes das propostas e da habilitação.

4.1.2.1. – a empresa que não comprovar seu enquadramento no CREDENCIAMENTO, não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

4.1.4 - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes, e quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inlegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br, **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação e **marca** do produto cotado;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (5 Dias), conforme consta no item 10.1.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

a) **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de**



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.4.1.1 **Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.**

9.4.1.2 **O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

9.4.2 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.5.4 Declaração de cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VIII**.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.7- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data autorização de compra, da seguinte forma:

10.1.1 – O objeto deverá ser entregue: EM QUANTIDADES E NO LOCAL DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS no prazo de 05 dias. .

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 580.584,70 (Quinhentos e Oitenta Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta Centavos)**.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto, que poderá ser parcelado, de acordo com a necessidade da administração, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Modelo de declaração cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

ANEXO X - Minuta do contrato

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, 02 de dezembro de 2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2020

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1825	ALGEROZAS GALVANIZADA; 1 METRO; Nº 20	2.500,00	METRO	23,12	57.800,00
2	9798	CALHA GALVANIZADA; 1 METRO; CORTE DE 33CM	1.500,00	METRO	32,25	48.375,00
3	5084	CANO DE FERRO; 2" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	40,00	UN	136,12	5.444,80
4	5088	CANO DE FERRO; 1 ¼ " ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	69,65	2.089,50
5	5091	CANO DE FERRO; 1 ¼ " ; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	55,00	1.650,00
6	5086	CANO DE FERRO; 1 ½ " ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	103,00	3.090,00
7	5096	CANO DE FERRO; 1 ½ " ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	84,37	2.531,10
8	1813	CANO DE FERRO; 1" ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	200,00	UN	54,47	10.894,00
9	5082	CANO DE FERRO; 1" ; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	42,07	1.262,10
10	1810	CANO DE FERRO; 2" ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	50,00	UN	110,60	5.530,00
11	7553	CANO DE FERRO; 2 ½ " ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	135,92	4.077,60
12	14337	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	278,50	8.355,00
13	14338	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	211,25	6.337,50
14	14341	CANO GALVANIZADO; 1 ¼ " (42,40); X 2MM BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	294,75	8.842,50
15	14340	CANO GALVANIZADO; 1 ½ " (48,30); X 2MM BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	342,92	10.287,60
16	14342	CANO GALVANIZADO; 2" (60,30); X 2MM BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	423,85	12.715,50
17	14343	CANTONEIRA DE FERRO ¾ BARRA DE 06 METROS	50,00	UN	59,95	2.997,50
18	14344	CANTONEIRA DE FERRO; 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	50,00	UN	86,25	4.312,50
19	14347	CANTONEIRA DE FERRO; 5/8" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	300,00	UN	49,25	14.775,00
20	14369	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 12	30,00	UN	1.331,00	39.930,00
21	14367	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 26	30,00	UN	281,10	8.433,00
22	14368	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 28	30,00	UN	253,42	7.602,60
23	14370	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 18	50,00	UN	435,60	21.780,00
24	14371	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 20	30,00	UN	333,75	10.012,50
25	14372	ELETRODO 2,50	500,00	UN	7,63	3.815,00
26	14373	ELETRODO 3,25	500,00	UN	7,95	3.975,00
27	14348	FERRO CHATO; 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	300,00	UN	45,60	13.680,00
28	14349	FERRO CHATO; 1" X 3/16 BARRA DE 06	100,00	UN	69,50	6.950,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
		METROS				
29	14356	PERFIL "U"; 19MM X 12MM; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	30,63	918,90
30	14374	TELHA DE ALUZINCO; ONDULADA; 0,43MM	500,00	M2	53,50	26.750,00
31	14622	TELHA TERMO ISOLANTE DUPLA Cobertura termo-isolante dupla, tipo sanduiche 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 40mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação.	100,00	M2	144,64	14.464,00
32	15817	TELHA TERMO ISOLANTE SIMPLES Cobertura termo-isolante simples (telha + isopor), 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 30mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação	200,00	M2	87,85	17.570,00
33	14357	TUBO 20X20; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	150,00	UN	51,62	7.743,00
34	14358	TUBO 20X30; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	150,00	UN	68,37	10.255,50
35	14359	TUBO 20X30; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	150,00	UN	52,75	7.912,50
36	14360	TUBO 30X40; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	150,00	UN	95,42	14.313,00
37	14363	VIGA "U"; 100X40MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	150,00	UN	192,25	28.837,50
38	14364	VIGA "U"; 69X25MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	100,00	UN	141,25	14.125,00
39	14365	VIGA "U"; 75X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	100,00	UN	161,50	16.150,00
TOTAL						486.584,70
Lote: 2 - Lote 002						
1	14381	SERVIÇO DE CALANDRAGEM E CALDEIRARIA	200,00	HORAS	62,50	12.500,00
2	14378	SERVIÇO DE CORTE E OXICORTE	400,00	HORAS	67,50	27.000,00
3	14379	SERVIÇO DE DOBRA E ACABAMENTO	500,00	HORAS	62,50	31.250,00
4	14380	SERVIÇO DE SOLDA MIG, TIG E ELETRODO	300,00	HORAS	77,50	23.250,00
TOTAL						94.000,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2020

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 0100/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 0100/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 0100/2020, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2020

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portado(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**
(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2020

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

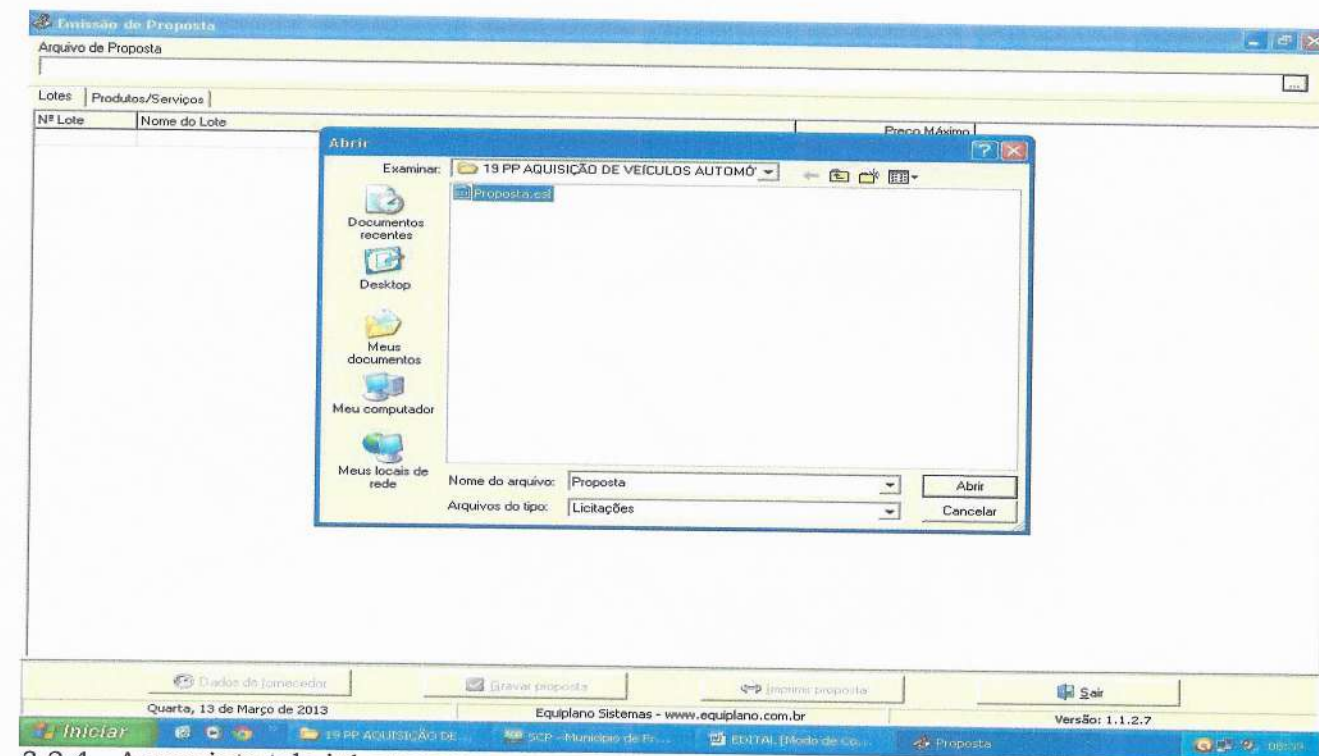
The screenshot shows the 'Emissão de Proposta' application window. It features a menu bar with 'Lotes' and 'Produtos/Serviços' tabs. The 'Lotes' tab is active, displaying a table with the following structure:

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo

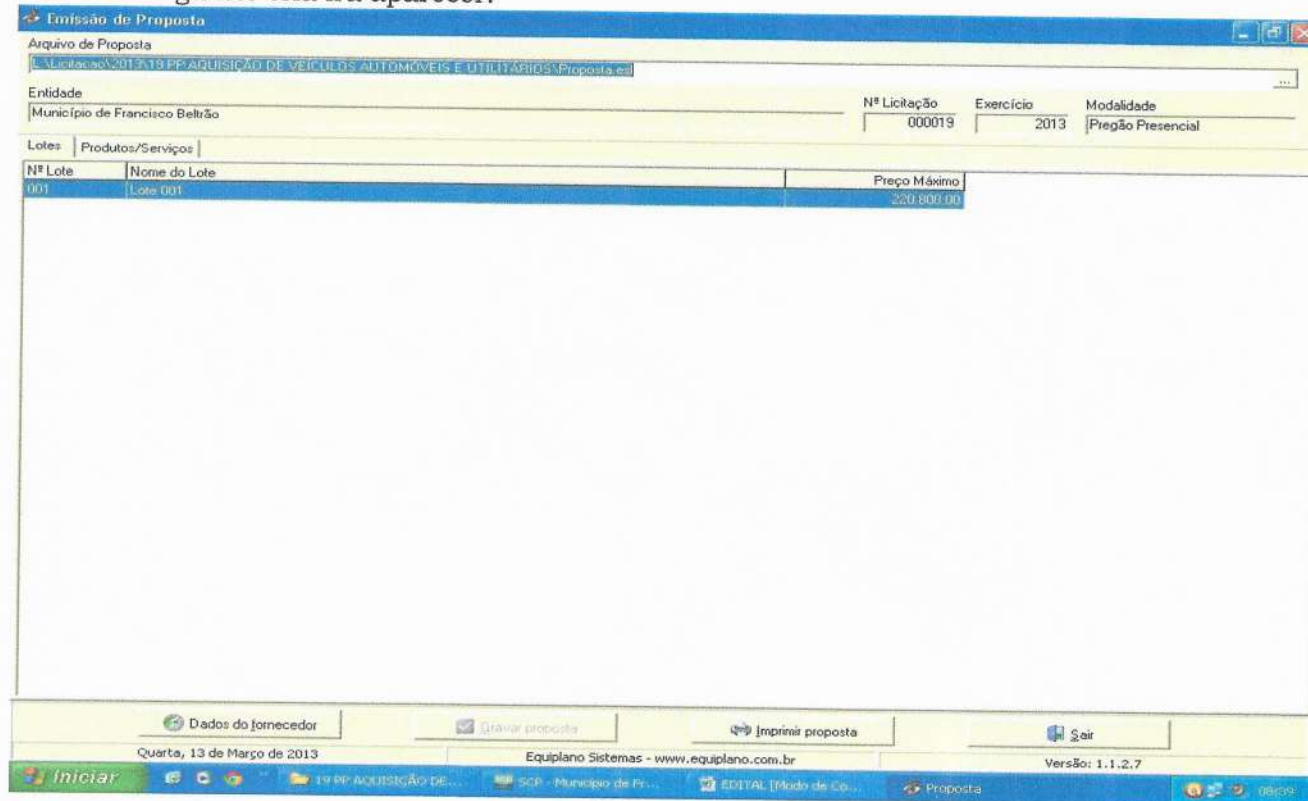
At the bottom of the window, there is a toolbar with buttons for 'Dados do fornecedor', 'Gravar proposta', 'Imprimir proposta', and 'Sair'. The status bar at the very bottom indicates the date 'Quinta, 31 de Janeiro de 2013', the company 'Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br', and the version 'Versão: 1.1.2.7'.

Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta

Licitação 201319 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS Proposta 001

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un. Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.800,00			0,00
002	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SE	3,00	UN	48.800,00			0,00

Clique duplo para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor I

Nome *
Endereço * Número * Complemento
Bairro Cidade * UF * CEP
E-mail Telefone Fax Celular
CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contador Telefone do contador
Dados bancários Banco Agência Nome Cidade UF Conta Data de abertura
Microempresa: Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006). Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução
* campos obrigatórios

Representante Quadro societário Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor I

Nome *
Endereço * Número * Complemento
Bairro Cidade * UF * CEP
E-mail Telefone
* campos obrigatórios

Representante

Nome * CPF * RG
Endereço * Número * Complemento
Bairro Cidade * UF * CEP
E-mail Telefone
* campos obrigatórios

Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

- 4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);
- 4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;
 - Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

- 1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.
EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)
- 2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.
- 3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)
- 4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).
- 5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si
celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE e de outro lado
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob n° 213.037.039-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 0100/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade., conforme especificações, características e quantidades abaixo:
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 0100/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>(<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 0100/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -
<DOTACOES.CONTRATO#T>



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data da solicitação de compras, da seguinte forma:

Local: , ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
 - b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
 - c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
 - b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
 - c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
 - d) Atender aos encargos trabalhistas;
 - e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
 - f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
 - g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
 - h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2020**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) _____, cargo:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, <DATAINICIOVIGENCIA#E>

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>
CNPJ Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>
CPF Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.459/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados de penalidades; e institui o Cadastro de Fomecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normalizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fomecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabeleça normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à

1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fomecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fomecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fomecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fomecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fomecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fomecedor inadimplente.

2



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;

II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fomecedor;

II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e

IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II

Da Comunicação dos Atos

3



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fomecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fomecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fomecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

Art. 9º Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

4



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV

Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no Inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V

Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do término da instrução.

Seção VI

Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos de licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois do decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos;

7



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inidoneidade contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.
Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de documentos ou pareceres e de realização de providências.
Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.
Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.
Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.
Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.
Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.
Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.
Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.
Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito do Município

Publicado por:
Tatiane Masouad Karam
Código Identificador:323AB536

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0472018

Processo Inexigibilidade nº 04/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AJUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 02.144.891/0001-85
Representante: JOAO ALGUSTO DE ALMEIDA NETO
CPF nº 628.238.254-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICA.
VALOR TOTAL: R\$ 5.992,00 (Seis Mil, Novecentos e Novecentos e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 13/03/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/03/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Maria Franzel
Código Identificador:CB6C8E69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 3.459, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de sanções administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município, sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na aplicação de sanções cometidas por licitantes e contratados, padronizando os meios para aplicação de eventuais penalidades;
CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02, disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar.
Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;
II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive contratação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, cujo que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;
III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e
IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.
Art. 3º É vedada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame quando a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse proporcionalidade.
Seção II
Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas
Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedores é de competência do município que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Seção I
Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização ou a execução do objeto do contrato, conforme o caso, verifica o cumprimento das cláusulas contratuais ou o comprometimento de atos que violem frontalmente os objetivos de licitação, contrato:
I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringido(s); e
III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.
Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente devendo conter:
I - a identificação do processo administrativo originado da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II
Da Comunicação dos Atos

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imputem deveres, restrições ou sanções, bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.
§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada e/ou por meio eletrônico.
§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontra; ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.
Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticada na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestando expressamente no procedimento.

Seção III
Do Regime dos Prazos

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicável o penalidade do impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicáveis e diárias.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação da 1ª - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ no do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento; número do processo; e V - data da publicação.

CAPÍTULO IV DAS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo da 5ª (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 24. De ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação divulgar nos meios apropriados.

Art. 28. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apontada em as sanções previstas no § 6º e nos arts. 20 e 21, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal mantêm o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídos do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele incluídas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da decisão.

sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O cumprimento integral da inidoneidade contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzetta
Código Identificador:010444269

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 19.882/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora ALEXANDRA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada no Departamento de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 07 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 13 DE MARÇO DE 2018.

Publicar-se em

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Cabocaki Pinto
Código Identificador:0A95D39D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 002/2018

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 PROCLAMANDO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, cujo objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, incluindo: cimento, ferragens e telhas de construção, para manutenção de vias públicas e prédios públicos, sendo como vencedora a empresa:

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompem nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias de sua instauração, salvo hipótese de circunstâncias excepcionais.

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pelo comissário responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes da expiração do prazo.

Seção IV Da Instrução

Art. 13. O Fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no § 1º A notificação deverá conter:

I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e

V - a informação da continuidade do processo independentemente do manifestação do fornecedor.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da veracidade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, será-lhe assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como adotar alegações referentes à matéria objeto do processo.

Art. 16. Ao Fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar na formação do seu convencimento.

Seção V Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguirá-se o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.

Seção VI Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

Art. 19. Os fornecedores que desatenderem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos serão aplicadas as seguintes cominações e outras obrigações estabelecidas no presente artigo:

I - advertência; encaminhado formal do fornecedor, advertido sobre a inadimplência de obrigações contratuais e outras obrigações estabelecidas no presente artigo;

II - multa; deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado; ou

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos permitidos a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será revogada sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos seus prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Art. 20. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será deduzido do valor da garantia prestada, sendo o pagamento mensalmente, de conformidade com a variação de IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

Art. 21. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

Art. 22. A contagem do período de atraso na execução dos objetos do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Art. 23. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) reintencimento involuntário da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

b) atraso de 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Art. 24. Será declarada inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

Art. 25. Na modalidade pregão, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, rescindir o relacionamento da execução do seu objeto, cometer-se de